



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 641, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 11/09/2019.
Dailton G. Rodrigues
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Dispõe sobre a denominação da Prefeitura e as Subprefeitura do Município de Cabeceira Grande (MG).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Palácio Municipal DOMINGOS RODRIGUES DE BRITO (Senhor Domingos)” a sede da Prefeitura do Município de Cabeceira Grande.

Art. 2º Fica denominado “Palácio Distrital ADALBERTO FRANCISCO LOPES” a sede da Subprefeitura de Cabeceira Grande, situada no Distrito de Palmital de Minas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 11 de setembro de 2019; 23º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677-8093 / 3677-8044 / 3677-8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br